



**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP**

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 003/2012, PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO METRÔ DE PORTO ALEGRE, RELATIVAMENTE À IMPLANTAÇÃO DA FASE 1.

Porto Alegre – RS

2012



1. PREÂMBULO

O Município de Porto Alegre, autorizado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, criado pela Lei Municipal n. 9875, de 08 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto Municipal n. 15.370/06, torna público este Edital para Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 2.1. Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 2.2. Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.3. Lei Federal n. 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 2.4. Medida Provisória n. 575, de 07 de agosto de 2012;
- 2.5. Lei Municipal n. 9.875, de 08 de dezembro de 2005;
- 2.6. Decreto Municipal n. 15.370, de 17 de novembro de 2006;

3. OBJETO

3.1. Pela presente Solicitação de Manifestação de Interesse, o Município de Porto Alegre divulga sua intenção em receber estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de contratação de Parceria Público-Privada – PPP - do Metrô de Porto Alegre (**MetrôPoa**), relativamente à implantação da Fase 1, conforme dispõe o Capítulo V da [Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004](#), e o Anexo I (Termo de Referência).

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital até 10 (dez) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega da Manifestação de Interesse, até as 18 horas, desde que por escrito, encaminhado ao Escritório do MetrôPoa, sito na Av. Padre Cacique, n. 290, Praia de Belas, CEP 90810-240, Porto Alegre/RS, dirigidas à Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico – SMGAE.

4.2 Caberá à SMGAE, auxiliada por representantes da Secretaria Municipal de Transportes (SMT), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Unidade de Parceria Público-Privada, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (UPPP/SMGAE), responder aos pedidos de



esclarecimentos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, antes do encerramento do prazo para a entrega da Manifestação de Interesse.

4.3 A resposta aos pedidos de esclarecimento será divulgada mediante nota no sítio oficial do Município de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br), o qual deverá ser acessado pelos interessados para a obtenção das informações prestadas.

5. FINALIDADE

5.1 Por meio das manifestações encaminhadas, o Município de Porto Alegre espera receber projetos e estudos técnicos que atendam às disposições deste instrumento e seus anexos.

5.2 Os projetos e estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse deverão contemplar OBRIGATORIAMENTE a implantação da FASE 1 do MetrôPoa, garantir a sustentabilidade econômico-financeira desta fase e contribuir para a elaboração do edital de licitação, contrato de concessão e demais instrumentos necessários à implantação do Metrô Porto Alegre, na modalidade de PPP, independente da ocorrência da FASE 2.

5.2.1 Os projetos e estudos técnicos da FASE 1 deverão considerar a existência de uma futura FASE 2 do MetrôPoa, conforme especificações e referências deste documento e estudos técnicos do Anexo I (Termo de Referência). Essas 2 (duas) fases devem ser compatíveis operacionalmente entre si.

5.2.2 A critério dos interessados, poderão ser apresentadas proposta de implantação, em apartado, da Fase 2 do MetrôPoa, desde que atendam os interesses públicos de disponibilização de trechos operacionais que contribuam para a otimização da integração da rede intermodal de Porto Alegre e da Região Metropolitana.

5.2.3 Além dos projetos e estudos técnicos exigidos neste instrumento, ao interessado é facultada a apresentação de complementos que indiquem inovações, melhorias e alternativas para alcançar maior economicidade, melhor eficiência tecnológica, ganhos de escala, redução de prazos, e outros benefícios na execução do projeto e operação da Fase 1, incluindo alternativas para captação e racionalização da demanda e promoção da integração modal.

5.2.4 As premissas e parâmetros definidos nos capítulos 1 e 2 do Anexo I (Termo de Referência) deverão ser considerados como obrigatórios, sendo que quaisquer alterações nas especificações deverão ser plenamente justificadas em função da maior eficiência, inovação, viabilidade técnica, financeira e de cronograma do projeto. As



características operacionais definidas no capítulo 3 poderão ser ajustadas ou alteradas desde que mantendo a compatibilidade com o escopo do projeto, premissas e parâmetros dos capítulos 1 e 2. Os itens indicados no capítulo 4 deverão ser entendidos como um sumário de referência obrigatório para todos os projetos e estudos técnicos, que indicam a totalidade de insumos e subsídios que devem ser considerados, em nível de detalhamento suficiente.

5.2.5 Todos os projetos devem atender às normas técnicas vigentes, legislações federais, estaduais e municipais, planos e projetos vigentes e em estudo pelo Município de Porto Alegre e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

6. APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE – PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

6.1 No dia 12 de novembro de 2012, em sessão pública das 14 às 16 horas, os Interessados, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupos, deverão apresentar suas Manifestações de Interesse, contendo, no mínimo, os projetos e estudos técnicos solicitados neste instrumento, mediante protocolo e sessão pública, no Escritório do MetrôPoa, sito na Av. Padre Cacique, n. 290, Praia de Belas, CEP 90810-240, Porto Alegre/RS, dirigidas à Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico – SMGAE.

6.2 No prazo descrito no item supramencionado, será franqueada no Escritório do MetrôPoa, sito na Av. Padre Cacique, n. 290, Praia de Belas, CEP 90810-240, Porto Alegre/RS, a consulta aos estudos, planos e projetos existentes, referidos no item 7 do Anexo I (Termo de Referência).

6.2.1 Os interessados que tiverem domicílio fora do Município de Porto Alegre, poderão requerer, formalmente, a disponibilização em mídia digital dos documentos referidos neste item ao Escritório do MetrôPoa, a qual será encaminhada pelo Correio, às expensas do interessado, para o endereço por ele indicado.

6.3 O prazo para apresentação das Manifestações de Interesse será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da publicação da Solicitação de Manifestação de Interesse no Diário Oficial de Porto Alegre e em jornal de grande circulação, bem como da disponibilização das informações no sítio oficial do Município de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br). Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Município de Porto Alegre, por período a ser informado por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre-DOPA, em jornal de grande circulação e no sítio oficial do Município de Porto Alegre (www.portoalegre.rs.gov.br).



Prefeitura de
Porto Alegre

6.4 Cada Interessado, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar uma Manifestação de Interesse, contendo, no mínimo, os Projetos e Estudos Técnicos descritos no Anexo I (Termo de Referência).

6.4.1 Caso a manifestação de interesse seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto.

6.4.2 Não será considerada a Manifestação de Interesse quando for constatada a participação de um mesmo Interessado em mais de uma Manifestação de Interesse, isoladamente ou em grupo.

6.5 Os Interessados deverão apresentar os seguintes documentos, relativos à Fase 01 do MetrôPoa, conforme detalhamento previsto no Anexo I (Termo de Referência):

- I)** Volume 01 - Estudos Topográficos, Geológicos/Geotécnicos, Arqueológicos, Ambientais e Cadastro de Redes de Utilidades;
- II)** Volume 02 - Estudos de Transporte e de Demanda;
- III)** Volume 03 - Projeto de Engenharia e Material Rodante;
- IV)** Volume 04 - Modelo Tarifário e Estimativas de Receitas;
- V)** Volume 05 - Estimativas de custos e despesas;
- VI)** Volume 06 - Análise de Viabilidade Econômico-Financeira;
- VII)** Volume 07 - Modelo de remuneração da SPE;
- VIII)** Volume 08 - Análise dos aspectos legais e Matriz de Risco;
- IX)** Volume 09 - Modelo de Edital de Licitação e Contrato de Concessão.

6.5.1 Os relatórios acima descritos deverão ser entregues em envelopes fechados, devidamente identificados por volume, conforme o exemplo abaixo descrito:

“Volume 01, item 6.5 do Edital”

6.5.2 Caso haja interesse na apresentação de projetos e estudos técnicos relativos à Fase 2 do MetrôPoa, deverá ainda, apresentar os relatórios supramencionados de forma apartada, contendo a respectiva proposta.

6.5.3 Os projetos e estudos técnicos apresentados deverão ser rubricados pela pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, em 03 (três) vias físicas e 02 (duas) vias eletrônicas.

6.5.3.1 As vias eletrônicas deverão ser disponibilizadas em PDF e em versão que permita amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, com as devidas



fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, observando-se o disposto no item 6 do Anexo I (Termo de Referência).

6.5.4 Os relatórios poderão ser utilizados pelo Município de Porto Alegre para apresentação ao público em geral.

6.6 A apresentação de Manifestação de Interesse pressupõe conhecimento do traçado, levantamento de informações cadastrais atualizadas, planos e projetos especiais, diretrizes técnicas e urbanísticas do Município de Porto Alegre e das condições de execução de obras e serviços.

6.7 A protocolização de Manifestação de Interesse implica integral concordância do Interessado aos termos deste instrumento e seus anexos.

6.7.1 Todas as informações contidas neste documento e em seus anexos são de propriedade do Município de Porto Alegre, servindo aos Interessados para orientar a elaboração de seus projetos e estudos técnicos.

7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

7.1 Juntamente com suas Manifestações de Interesse, cada Interessado deverá:

- a) em se tratando de pessoa física, cédula de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) tratando-se de pessoa jurídica:
 - b.1) fornecer cópia do ato constitutivo em vigor (Contrato Social/Estatuto Social), registrado no órgão competente, devendo, no caso de sociedades por ações, ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.2) fornecer cópia da inscrição no CNPJ, certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, seu endereço completo, sua área de especialização e a descrição de sua experiência em relação ao objeto da presente Solicitação de Manifestação de Interesse, considerado seu ramo de atividade;
 - b.3) descrever sua estrutura organizacional, contendo nomes, endereços, telefones e currículo de seus representantes legais;
 - b.4) quando em Grupo, fornecer as informações solicitadas nos itens 'a', 'b' e 'c' acima para cada uma das sociedades componentes do Grupo.



7.1.1 Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelope fechado, devidamente identificado, conforme o exemplo abaixo descrito:

“Informações cadastrais, item 7 do Edital”

7.1.2 Os interessados que não possuem domicílio no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências do item 7.1 mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo, ainda, possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8 CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

8.1 Os projetos e estudos técnicos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas.

8.2 Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados, relativamente à Fase 1 do MetrôPoa, somente serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da licitação, até o limite de **R\$ 4.150.000,00 (quatro milhões cento e cinquenta mil reais)**, nas condições previamente definidas neste Edital.

8.2.1 Eventuais projetos e estudos técnicos apresentados, relativos à Fase 2 do MetrôPoa, não serão objeto de ressarcimento.

8.3 Em caso de aproveitamento parcial dos projetos, o limite máximo de ressarcimento estabelecido no item anterior obedecerá a seguinte divisão proporcional, relativos ao item 6.5 deste Edital: 10% para o inciso I (Estudos Topográficos, Geológicos/Geotécnicos, Arqueológicos, Ambientais e Cadastro de Redes de Utilidades); 11% para o inciso II (Estudos de Transporte e de Demanda); 40% para o inciso III (Projeto de Engenharia e Material Rodante); 6% para o inciso IV (Modelo Tarifário e Estimativas de Receitas); 6% para o inciso V (Estimativas de Custos e Despesas); 6% para o inciso VI (Análise de Viabilidade Econômico-Financeira); 6% para o inciso VII (Modelo de Remuneração da SPE) e 15% para o agregado dos incisos VIII e IX (Análise dos Aspectos Legais e Matriz de Risco e Modelo de Edital de Licitação e Contrato de Concessão).



8.4 O Edital de contratação da Parceria Público-Privada conterá obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação.

9 DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

9.1 Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos projetos e estudos técnicos e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

9.2 Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Porto Alegre, decorrente do uso, total ou parcial, dos projetos e estudos técnicos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

10 DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

10.1 Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados ao Município de Porto Alegre, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

10.2 Os proponentes não poderão se escusar de quaisquer irregularidades e equívocos nos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados primários (modelo tarifário, estimativa de demanda, custos de implantação e operação, estudos ambientais, topográficos e geológicos, etc) e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes da Administração Pública.

11 DIREITOS AUTORAIS

11.1 Os direitos autorais sobre os projetos e estudos técnicos que compõem as Manifestações de Interesse serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretratável e incondicional, ao Município de Porto Alegre, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Município de Porto Alegre, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse.



12 DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

12.1 A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31, da Lei nº 9.074/95 e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

13 DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

13.1 A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pelo Município de Porto Alegre, o qual não poderá ser considerado responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

13.2 A aceitação integral dos projetos e estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pelo Município de Porto Alegre.

14 DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

14.1 Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

15 PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.1 O Município de Porto Alegre, por intermédio do CGPPP, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- a) solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as Manifestações de Interesse apresentadas;
- b) alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos desta Solicitação de Manifestação de Interesse;
- c) abrir licitação referente à implantação do Metrô Porto Alegre, em qualquer fase ou etapa do presente procedimento;



- d) considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, os projetos e estudos técnicos apresentados por meio das Manifestações de Interesse;
- e) não promover eventual licitação referente ao objeto deste instrumento.

16 DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

16.1 Os trabalhos de análise, julgamento e consolidação da modelagem final dos Projetos e Estudos Técnicos contarão com a participação e apoio de representantes da Secretaria Municipal de Transportes (SMT), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Unidade de Parceria Público-Privada, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (UPPP/SMGAE).

16.2 Concluídos os trabalhos, a SMGAE submeterá à deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) a proposta de modelagem final, avaliando o ponto de vista técnico e os critérios estabelecidos neste instrumento, o grau de aproveitamento dos projetos e estudos técnicos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento, observado o disposto nos **itens 8.2 e 8.3**.

16.3 O CGPPP emitirá atestados de participação e publicará o nome dos Interessados que tiverem seus projetos e estudos técnicos utilizados, total ou parcialmente, na formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A realização dos projetos e estudos técnicos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados.

17.2 Os interessados poderão desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os projetos e estudos técnicos, mediante comunicação, por escrito, ao **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**.

17.3 Os aportes públicos previstos para a implantação da Fase 1 do MetrôPoa estão dispostos no item 4.7 do Anexo I (Termo de Referência).



18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

18.2 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**.

18.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2012.

José Fortunati.
Prefeito Municipal.

Urbano Schmitt
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico - SMGAE

Vanderlei Luis Cappellari
Secretário Municipal dos Transportes - SMT